

Licitante convidado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Prezados Senhores:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES, ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA E/ OU MUNICÍPIO, convida V.S.^a, a participar da presente licitação.

O certame está instaurado na Modalidade CARTA-CONVITE n.º 008/2017, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa ou pessoa física especializada em prestação de serviços veterinários, com carga horária de 12 horas semanais, previamente agendadas, para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, realizando avaliação clínica, eutanásia (quando necessária), realização de exames em geral, diagnósticos e realização de laudos, participando de campanhas e ministrando palestras educativas, atendimento de urgência quando necessário, apoio a campanhas de vacinação, entre outras tarefas pertinentes

Tanto a licitação, quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações.

O local para entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" está inserido no Edital a seguir.

A realização da presente licitação será às 16:00 horas do dia 24/03/2017, junto a Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Vicente Prata Mourão, n. 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais.

Oliveira Fortes, 07 de março 2017

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO N.º 025/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº: 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES torna público que fará realizar às 16h00min horas do dia 24/03/2016, na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Vicente Prata Mourão, n. 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, a LICITAÇÃO na MODALIDADE CARTA CONVITE, sob o n.º 008/2017, que será regulada pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - A presente licitação é regida pela LEI 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações;

2 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se a este instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 - PREFEITURA e /ou MUNICÍPIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES;

2.2 - PROPONENTES, LICITANTES ou CONCORRENTES - Pessoas jurídicas ou físicas que reúnam as condições legais e previstas no Estatuto de Licitações e Contratos e que venham a apresentar propostas na presente licitação;

2.3 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Grupo de pessoas composta de servidores que trabalham na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes designados, conforme Portaria Municipal, para formular todo o procedimento licitatório, receber, analisar documentos de habilitação e propostas, julgar as propostas apresentadas nesta licitação, bem como receber e julgar os recursos porventura interpostos pelos LICITANTES, e atuar até a homologação do procedimento licitatório;

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação se destina a seguinte contratação:

ITEM UNICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL
01	Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa ou pessoa física especializada em prestação de serviços veterinários, com carga horária de 12 horas semanais, previamente agendadas, para atendimento da demanda da	01	

	Administração Pública Municipal, realizando avaliação clínica, eutanásia (quando necessária), realização de exames em geral, diagnósticos e realização de laudos, participando de campanhas e ministrando palestras educativas, atendimento de urgência quando necessário, apoio a campanhas de vacinação, entre outras tarefas pertinentes		
--	---	--	--

3.2 - Deverão estar inclusos no preço, todas as despesas atinentes a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e similares que venham a afetar o preço apresentado.

3.3 - Na hipótese do(s) serviço (s) apresentar (em) defeito(s) ou por qualquer forma inadequado do ponto de vista técnico de execução, o(s) LICITANTE(s) terá(ão) o prazo de 05(cinco) dias corridos, após o recebimento da comunicação por parte da PREFEITURA, para efetivar sua correção, que será feita às expensas do CONTRATADO, conforme art. 69 da lei 8.666/93, e, não o fazendo, sujeitam-se as sanções previstas em lei;

3.4 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o dia 10 do mês, desde que o serviço tenha sido adequadamente realizado.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A execução do objeto da presente licitação deverá obedecer integralmente este Edital e as cláusulas e condições previstas no instrumento contratual e nas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações.

4.2 - O serviço deverá ter sua execução iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

5.1 - Poderão participar da presente licitação PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, que apresentarem os seguintes documentos:

5.1.1 PESSOA FÍSICA:

I - Prova de habilitação legal para a função mediante Diploma de Graduação em Medicina Veterinária;

II – Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

III – Identidade e CPF;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.1.2: PESSOA JURÍDICA

I - Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União com abrangência às Contribuições Sociais (INSS);

II - Certificado de Regularidade Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

III - Contrato Social e ultima alteração contratual (quando for o caso);

IV - O(s) LICITANTE(S), deverá(ão) apresentar DECLARAÇÃO formal de que se obriga(m), expressa e imediatamente, a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos à sua(s) participação(ões), obedecendo ao modelo do **ANEXO 1**;

V - O(s) LICITANTE(S), deverá(ão) apresentar conjuntamente com a documentação, CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO 2**.

VI - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VII - O (s) LICITANTE(S), deverá(ão) apresentar os documentos em cópias devidamente AUTENTICADAS, ou, se preferir(em), em cópias mais o original, para cotejo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - A documentação relacionada no item 5, deverá ser apresentada em envelope indevassável **LACRADO ou FECHADO** contendo identificação do proponente na parte externa com o seguinte TÍTULO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES / MG

RAZÃO SOCIAL/NOME DO LICITANTE:

CONVITE Nº 008 /2017.

DATA DA ABERTURA: 24/03/2017 - 16:00 horas

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO

7 - DA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

7.1 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em papel TIMBRADO, com OAB, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, conforme o modelo constante no **ANEXO 3**;

7.2 - A(s) proposta(s) deverá(ão) conter os seguintes elementos:

I - especificação correta do(s) preço(s) pelo(s) produto(s) oferecido(s).

II- Preço em moeda corrente nacional, grafados em algarismos ou por extenso. Na hipótese de divergência entre um e outro, prevalecerão os valores grafados por extenso;

III - validade da(s) proposta(s): 60(sessenta) dias;

IV -nº da Conta Corrente, nome do Banco do Brasil, como condição de viabilizar o pagamento através de depósito online.

7.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em envelope indevassável **LACRADO ou FECHADO** contendo identificação do proponente na parte externa com o seguinte TÍTULO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES-MG

RAZÃO SOCIALNOME DO LICITANTE:

CONVITE Nº 008/2017

DATA DA ABERTURA: 24/03/2017 - 16:00 horas

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA

8 - DO PREÇO:

8.1 - O preço é considerado fixo e irreatável, ressalvado a necessidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico / financeiro do contrato;

8.2 - Antes de apresentar(em) sua(s) oferta(s) o(s) LICITANTE(S) deverá(ão) estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação, e demais condições, de modo a inteirar-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar o preço proposto;

8.3 - O fato de o(s) LICITANTE(S) familiarizar(em)-se com todos os detalhes e condições, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação após a entrega da proposta;

8.4 - O valor proposto pelo(s) LICITANTE, (S) então, será(ão) considerado(s) totalmente satisfatório(s) e, em consequência, o MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum fundamento, alteração do(s) preço(s) ofertado(s);

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, em

atenção ao serviço executado, mediante a comprovação de recebimento e sua aceitação pela Prefeitura, nos termos da alínea "b", inciso II, do art. 73 da lei 8.666/93, condicionado a apresentação da Nota Fiscal .

9.2 - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) mediante depósito em conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou cheque nominal diretamente ao responsável pela LICITANTE. NAs despesas com a execução do contrato decorrente deste Convite correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.20.122.0002.2036.3.3.90.36.00 -
MANUTENÇÃO ATIV. DEP. AGRICULTURA -OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02.05.01.20.122.0002.2036.3.3.90.39.00 -
MANUTENÇÃO ATIV. DEP. AGRICULTURA -OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA

10 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

10.1 - As dúvidas quanto à interpretação deste, bem como, sobre qualquer incorreção ou discrepância encontradas, deverão ser apresentadas a PREFEITURA, até 03(três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços.

10.2 - Se for de interesse do(s) LICITANTE(S) resposta por escrito, à consulta também deverá ser formulada por escrito;

10.3 - O MUNICÍPIO, não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui previstas;

10.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços;

10.5 - A entrega da proposta será considerada como evidência de que o(s) LICITANTE(S):

I - tomou(aram) conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

II - examinou(aram), completamente, todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si, e, que, obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso antes de preparar sua(s) proposta(s);

11 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR O LICITANTE:

11.1 - A entrega da documentação e proposta, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

I - aquele(s) que foi(ram) convidado(s) mediante CARTA CONVITE, poderão enviar VIA POSTAL, através de SEDEX com AR, desde que venham os envelopes conforme já descritos nos itens 6.1 e 7.3, e chegue até as 17:00 horas do dia antecedente ao determinado para abertura;

II - pelo(s) próprio(s) interessado(s);

III - por procurador munido do respectivo mandato;

IV - por mensageiro;

V - aquele(s) que vier(em)a tomar conhecimento deste procedimento de licitação VIA EDITAL AFIXADO NO ÁTRIO do prédio da Prefeitura Municipal, poderão enviar documentação e proposta(s) VIA POSTAL, através de SEDEX ou AR, ou entrega direta à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

VI - Os demais interessados, que tomarem conhecimento do presente e desejarem participar do certame, deverão MANIFESTAR SEU INTERESSE na participação do procedimento licitatório com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22, parágrafo 3.º da Lei 8.666/93);

11.2 - A todos é assegurada a assistência da abertura das propostas do presente Edital de Licitação, porém, a(s) participação(ões) efetiva(s) do(s) LICITANTE(S) somente será(ão) assegurada(s) somente nos seguintes casos:

I - O(s) LICITANTE(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), deverá(ão) se apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no início da sessão de abertura, munido(s) com o CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES - CGC, e, podendo a(s) empresa(s) vir(em) a ser representada(s) através de seu(s) representante(s) lega(is) (sócio, gerente ou pessoa contratualmente habilitada), comprovando esta condição através de sua Cédula de Identidade e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração Contratual, ou, ainda, por preposto, formalmente habilitado através de PROCURAÇÃO, obedecendo ao modelo constante do **ANEXO 4** deste instrumento, além dos documentos já citados anteriormente;

II - Falhas, irregularidades, ou falta de documentação do(s) representante(s) do(s) LICITANTE(S), não impedirão a participação do(s) LICITANTE(S) no certame. No entanto, a(s) pessoa(s) porventura não legitimada(s) como representante(s) legal(is) do(s) LICITANTE(S), não poderá(ão) se manifestar ou praticar atos em nome do(s) LICITANTE(s) durante a sessão, podendo, no entanto assisti-la;

III - A documentação e a(s) proposta(s) poderão ser entregues antecipadamente, diretamente a qualquer um dos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

IV - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância;

V - O MUNICÍPIO NÃO se responsabilizará por proposta(s) encaminhada(s) de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou por extravios, antes de seu recebimento;

12 - DO(S) RECEBIMENTO(S) E ABERTURA(S) DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

12.1 - Em sessão pública, conforme estabelecido no preâmbulo deste instrumento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, convocando todos os interessados a entregarem suas propostas, para os que ainda não o fizeram;

12.2 - Dando prosseguimento o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, solicitará que o(s) LICITANTE(S) apresente(m) os respectivos documentos de qualificação, legitimando-o(s), se for o caso, na forma estabelecida;

12.3 - Em seguida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará e solicitará que o(s) LICITANTE(S), ou seu(s) representante(s) credenciado(s) rubriquem o(s) envelope(s) PROPOSTA DE PREÇO, no caso daquele(s) que ainda não houver entregue anteriormente;

12.4 - Prosseguindo, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o(s) envelope(s) denominado(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricará seu conteúdo, e os submeterá aos demais membros da mesa, e ao(s) LICITANTE(S) presente(s) para exame e rubrica;

12.5 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão;

12.6 - Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgue o resultado da fase de habilitação na própria sessão, a abertura do(s) envelope(s) PROPOSTA DE PREÇO, poderá(ão) ser efetivada(s) em seguida, se todos os LICITANTES renunciarem ao direito de recorrer, assinando o TERMO DE RENÚNCIA conforme modelo **ANEXO 5**, deste instrumento

12.7 - Ao final da licitação a ata da sessão estará aberta às considerações de todos os presentes;

12.8 - Encerrada a licitação a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o(s) LICITANTE(S) presente(s) assinará(ão) a respectiva ata;

12.9 - Ocorrendo qualquer situação em que o(s) envelope(s) PROPOSTA DE PREÇO venham a ficar sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, antes de proceder a sua abertura, em nova sessão, o Presidente, o(s) submeterá ao(s) LICITANTE(S), para que verifique(m) se o(s) envelope(s) se encontram devidamente lacrados;

13 - DO EXAME DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO:

13.1 - O critério de julgamento é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando a(s) que:

I - for(em) apresentada(s) fora do prazo estipulado para entrega;

II - condicionar (em) à sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste instrumento, a outra(s) proposta(s) ou a fatores não previstos;

III - que se refiram, simplesmente, a acréscimo sobre a maior oferta apresentada;

IV - contenha(m) divergência(s) de números, dados ou valores;

V - contenha(m) rasura(s), emenda(s), ressalva(s) ou entrelinhas;

VI - apresentada(s) sem assinatura do(s) LICITANTE(S), ou de seu representante legal;

VII - não preenchida(s) por texto datilografado ou digitada;

13.3 - Ficará a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, relevar, simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, que não viciem o(s) documento(s) apresentado(s), bem como a(s) proposta(s) de preço;

13.4 - Cada LICITANTE poderá participar com uma única proposta de preço e, caso algum LICITANTE apresente mais de uma proposta de preço, todas elas serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado;

13.5 - O julgamento será efetuado por menor preço por ITEM.

13.6 - No julgamento a COMISSÃO classificará em primeiro lugar a proposta com MENOR PREÇO, e, classificará as demais na ordem crescente dos valores;

13.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate, de acordo com o parágrafo segundo, do art. 3º, combinado com o parágrafo segundo, do art. 45 da Lei 8.666/93;

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - O(s) LICITANTE(S) terá(ão) o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar (em) recurso administrativo contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

14.2 - Somente serão aceitos o(s) recurso(s) entregue(s) diretamente no PROTOCOLO da PREFEITURA, devendo o mesmo ser dirigido à Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e encaminhados para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme estabelecido pelo parágrafo quarto, do art. 109, da Lei 8666/93;

14.3 - Interposto(s) o(s) recurso(s) por qualquer LICITANTE, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais que concorram ao item questionado que, querendo, poderão impugná-lo (s), no prazo de lei, contados a partir do recebimento da notificação;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Ao(s) LICITANTE(S) vencedor(es), que injustificadamente atrasar na execução do(s) objeto(s) licitado(s), será aplicada multa de 10%(dez por cento) do valor mensal do contrato, conforme o caso .

15.2 - No caso do descumprimento de uma ou mais cláusulas deste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 - O preâmbulo do texto, propriamente dito e anexos deste instrumento, bem como demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO, são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em uma parte, e, porventura venha a ser omitida em outra, é considerado especificado e válido;

16.2 - Nos termos do art. 49, da lei 8666/93, esta licitação poderá ser REVOGADA ou ANULADA, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO, através de parecer devidamente fundamentado da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou mediante provocação de terceiros, se procedentes as questões que vierem a ser apontadas, e que ensejem a revogação ou anulação, sempre mediante parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

16.3 - O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar os prazos para recebimento da documentação e proposta(s) de preço, ou, aditar os termos do presente instrumento, sem que caiba ao(s) LICITANTE(S) direito a indenizações ou reembolso;

16.4 - A aceitação e abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, não OBRIGARÁ que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO declare um(s) vencedor(es), se o(s) documento(s) não estiverem de acordo com as determinações impostas pela Lei 8.666/93, e/ou o(s) preço(s) ofertado(s) não estiver(em) de acordo com a média de mercado, se encontrando acima do limite razoável para sua aceitação;

16.5 - A PREFEITURA poderá SUPRIMIR ou ACRESCER em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei 8666/93;

16.6 - À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento, inclusive do(s) recurso(s) porventura interposto(s), em

obediência às disposições aqui estabelecidas, e, nos moldes da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre todas as dúvidas ou omissões que surgirem;

16.7 - O(s) Licitante(s) vencedor(es) do certame, após a adjudicação e homologação do objeto deste convite, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações.

16.8 - É único e exclusivamente competente o FORO DA COMARCA DE SANTOS DUMONT/MG, para resolver e equacionar todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento;

16.9 - Todos os elementos integrantes da presente licitação, constam do PROCESSO ADMINISTRATIVO - CARTA CONVITE, se encontrando disponível para vista, nos termos da Lei, junto com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17 - DOS ANEXOS:

17.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de Edital:

- I - ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA;
- II - ANEXO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - ANEXO 3 - PROPOSTA DE PREÇO;
- IV - ANEXO 4 - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V - ANEXO 5 - TERMO DE RENÚNCIA;
- VI - ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO.

Oliveira Fortes, 07 de março de 2017

Comissão de Licitações:

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente

Paulo Joel de Oliveira
Apoio

Júnior Henrique Corrêa
Apoio

ANEXO 1
MODELO DE DECLARAÇÃO

LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/CPF: _____

Declaro(amos) para os devidos fins, na forma do item 5 e seguintes do Edital de CONVITE N.º008/2017 , que entre a emissão dos documentos exigidos no item 5.1.1. e seguintes e a presente data, não existe fato impeditivo a minha habilitação no certame e, ainda, que expressa e imediatamente me obrigo a acusar a superveniência de quaisquer fatos futuros que sejam, ou possam vir a ser impeditivos de minha habilitação, conforme exigido no supra citado Convite.

_____, de _____ de _____

Nome/ assinatura

ANEXO 2
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG
Praça Vicente Prata Mourão, 63
Centro - Oliveira Fortes - MG

ASSUNTO: Ref. CONVITE N.º 008/2017

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

_____/
estabelecida à Av. _____, Número _____,
centro na cidade de _____, Estado de _____, serve-se da
presente para encaminhar os documentos de habilitação e proposta de
preços (ENVELOPES 1 E 2), relativos à licitação já mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

a) examinei e estudei cuidadosamente todos os documentos da licitação, e, submeto-me integralmente e irretratavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em referência;

b) aceito o direito do MUNICÍPIO de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;

c) reconheço o direito do MUNICÍPIO de revogar, anular, ou declarar que não houve vencedor na presente licitação, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;

d) reconheço não ter direito a qualquer indenização se porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de preço rejeitada ou desclassificada;

e) estou plenamente ciente, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital.

Atenciosamente,

Assinatura e nome completo do signatário

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES - MG
Praça Vicente Prata Mourão, 63
Centro - Oliveira Fortes - MG

ASSUNTO: Ref. CONVITE Nº 008/2017

Encaminhamos a proposta de preços e para prestação de serviços objeto deste convite acima epigrafado.

ITEM UNICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa ou pessoa física especializada em prestação de serviços veterinários, com carga horária de 12 horas semanais, previamente agendadas, para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, realizando avaliação clínica, eutanásia (quando necessária), realização de exames em geral, diagnósticos e realização de laudos, participando de campanhas e ministrando palestras educativas, atendimento de urgência quando necessário, apoio a campanhas de vacinação, entre outras	09		

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Estado de Minas Gerais

	tarefas pertinentes			
--	---------------------	--	--	--

Os referidos preços terão a validade de 60 (sessenta dias), conforme consta no Edital, contados estes a partir da data de recebimento da proposta.

Atenciosamente.

(Assinatura e nome completo do signatário).

_____, de _____ de _____

ANEXO 4
MODELO DE PROCURAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de procuração a (empresa, entidade), CGC, com sede à, bairro....., Cidade/Estado, neste ato representada de acordo com seus atos de Constituição/Lei (citar qual se for o caso), pelo senhor (a)....., nacionalidade....., naturalidade....., estado civil....., profissão....., Carteira de Identidade ou CPF, domiciliado à, com poderes específicos para representá-lo na licitação referente ao Edital nº, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES - MG, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos, e propostas dos demais licitantes, ratificar proposta do outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar a prazos recursais, impugnar e recorrer.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO OUTORGANTE

ANEXO 5
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Declaro para os devidos fins que RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, item 12.6 do EDITAL / PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017, CARTA CONVITE 008/2017, divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e nome completo do signatário

ANEXO 6
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
MEDICINA VETERINÁRIA.

CONTRATO N.º XX/ 2017

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, em Oliveira Fortes – Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE** e de outro lado, _____, doravante denominado Contratado, que também subscreve, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços veterinários, com carga horária de 12 horas semanais, previamente agendadas, para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, realizando avaliação clínica, eutanásia (quando necessária), realização de exames em geral, diagnósticos e realização de laudos, participando de campanhas e ministrando palestras educativas, atendimento de urgência quando necessário, apoio a campanhas de vacinação, entre outras tarefas pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços de veterinários serão desenvolvidos mediante a execução das atividades diretamente na Sede do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 – A presente Contratação está sendo feita com base em procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

3.2 – O presente contrato rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 – São de exclusiva responsabilidade do Contratado:

a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pelo Contratante.

b) manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

c) Os encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo ao contratante em hipótese alguma, os encargos estabelecidos deste item.

4.2 – São de exclusiva responsabilidade da contratante:

a) – Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo o contratado os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso aos documentos pertinentes.

b) – Promover os pagamentos pertinentes, nas datas respectivas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$- _____ e valores globais de R\$- _____, vencíveis todo dia 10 do mês subsequente ao vencido.

5.2 – Para pagamento dos valores deverá ser emitido o correspondente RPA ou nota fiscal;

5.3 – Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, será devida ao contratado a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação “prorata die” do IPCR (FGV), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários próprios, sendo:

02.05.01.20.122.0002.2036.3.3.90.36.00	-
MANUTENÇÃO ATIV. DEP. AGRICULTURA –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02.05.01.20.122.0002.2036.3.3.90.39.00	-
MANUTENÇÃO ATIV. DEP. AGRICULTURA –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato deverá ser rescindido a qualquer tempo;

a) Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo de trinta dias, mediante comunicação formal.

b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as condições contidas nas cláusulas anterior.

7.2 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorrerão quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E INICIO DOS SERVIÇOS.

8.1 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, em comum acordo das partes, observando a legislação vigente.

8.2 – Os serviços objeto deste deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLAUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O contratado não poderá ceder totalmente este contrato, sem previa e expressa autorização do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, para dirimir quaisquer questões relativas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Oliveira Fortes, ____ de março de 2017.

Município de Oliveira Fortes
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____